



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

EDITAL CREDENCIAMENTO

LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº:	009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº	002/2024
CREDENCIAMENTO Nº	002/2024
INTERESSADO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HORÁRIO	<u>Das 7h00min às 13h00mim</u>
OBJETO	O presente Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas jurídicas com profissionais na área da saúde, para atuação nas dependências da Fundação Municipal de Saúde, na realizações de cirurgias catarata com implante de lente intraocular e cirurgia de pterígio e atendimentos obstetrícios e ortopedia.
LOCAL DE CREDENCIAMENTO	Sala do setor de licitações Rua José Gomes Viana, 1.200
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Dhaiana Layde Gomes.
AMPARO LEGAL:	artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, e demais normas legais
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala de licitações a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (38) 3635-1582. E-mail: fundacao@arinos@yahoo.com.br .	

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. nº. 18.650.424/0001-67, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com sede à Rua José Gomes Viana, 1200, Centro, Arinos-MG, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 295, de 31 de março de 2023, de 2023, e de conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna pública a realização de Credenciamento de Segurança desarmada, nos termos das condições estabelecidos neste Termo de Chamamento.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados dos respectivos itens credenciados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º14.133/2021.

1-DO OBJETO.

1.1- O presente Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas jurídicas com profissionais na área da saúde, para atuação nas dependências da Fundação Municipal de Saúde, na realizações de cirurgias catarata com implante de lente intraocular e cirurgia de pterígio e atendimentos obstétricos e ortopedia, conforme detalhamento e descritas no **Anexo I**, deste Edital

1.1.1-A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitações específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2- DA ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS.

2.1– Todos os credenciados, na vigência do respectivo contrato de credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente e a rotatividade entre eles se dará através do sistema de rodízio implantado pela Fundação Municipal Saúde.

3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA DE INSCRIÇÃO

3.1. O credenciamento ocorrerá a partir da publicação do presente instrumento, o horário de protocolo aos interessados será das 7h30min às a 13h00min, na seda da prefeitura sito, a **Rua José Gomes Viana nº 1.200-Centro no setor de licitações.**

3.1.1. O edital ficará vigente e disponível para novos interessados pelo período de 12 meses.

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

4.1- Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores máximos propostos pela Fundação Municipal.

4.2- Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;

b) Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;

c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

d) Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Arinos

5- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.

5.1-O inteiro teor deste edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Fundação, ou poderão ser solicitados através do e-mail: fundacaoarinos@yahoo.com.br. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail ou por intermédio do telefone: (38) 36351090. Demais esclarecimentos, inclusive de ordem técnica sobre o serviço serão prestados pela Fundação Municipal de Saúde, pelo e-mail fundacaoarinos@yahoo.com.br. Os esclarecimentos serão encaminhados via e:mail.

5.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa enviadas eletronicamente pelo e:mail fundacaoarinos@yahoo.com.br.

5.3. A Fundação Municipal de Saúde, através da Agente de Contratação, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.4. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

5.5. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail.

5.6. Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021, e art. 10 do Decreto Municipal nº 2.408/2022.

5.6.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento

6-FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1.Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7 e seguintes, à Agente de Contratação no horário disposto no item 3.1 deste edital, em dias de expediente, em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

<p>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS CRENCIAMENTO Nº 02/2024 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL E CNPJ (PESSOA JURÍDICA) ENVELOPE 01</p>
--

7 -DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

7.1-O Credenciamento será conferido a todas as empresas e pessoas físicas que forem consideradas habilitadas em função da documentação



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

apresentadas, em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA, em Cartório competente, ou por Servidor Público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município

I-Documentos Para Pessoas Jurídicas

a)- Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II.

a.1)-Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2)-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores

a.3) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

II-Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista.

a)- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)- Regularidade perante a Fazenda Federal;

d)- Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e)- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede da empresa;

f)- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g)-Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

II Qualificação Técnica

a)-A empresa deverá identificar o profissional ou profissionais para prestação de serviços ora contratados com os seguintes documentos:

b)-Comprovação de habilitação profissional, cópia de Registro no Conselho Regional de Medicina:

c)-Comprovar especialização Lato Sensu, junto ao órgão autorizado pelo Ministério da Educação, nas ocupações/especialidades definidas neste edital.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

IV. Qualificação Econômico-Financeira

a)-Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b)-No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere

V- Das Declarações:

a)- Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** Pessoa Física e Jurídica que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, do conforme modelo constante do Anexo III deste Edital

8. DO PROCEDIMENTO.

8.1. Aberto os envelopes e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de contratação, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1. A abertura dos envelopes;

8.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade,

8.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de contratação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

8.1.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

8.1.5. Decidindo a Comissão de contratação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão a Presidência da Fundação.

8.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão de contratação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

8.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021

8.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Agente de Contratação.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

8.4. Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

9- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1- Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão de Contratação.

9.2 – Homologado o credenciamento, será publicado no IOF/MG, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

9.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

10– ESCRENCIAMENTO

10.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

10.1.1– A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail fundacaoarinos@yahoo.com.br.

10.2 – Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

10.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de: I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.

10.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão de Contratação, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 19 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail fundacaoarinos@yahoo.com.br..

10.5– A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

10.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 10.4.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

11-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1- O CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

11.2- Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando se:

- a)** o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- b)** os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;
- c)** as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Fica reservada à Fundação Municipal de Saúde, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

12.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

12.3- Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

12.4- Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.5 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de Minas Gerais, no Foro da Comarca de Arinos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13-ANEXOS.

- a) Anexo I-** Termo de Referência;
- b) Anexo II-** Modelo de requerimento de credenciamento;
- c) Anexo III-** Declaração Unificada;
- e) Anexo IV-** Minuta de Contrato

Arinos/MG 19 de fevereiro de 2024.

Dhaiana Layde Gomes.
Agente de Contratação.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 INEXIGIBILIDADE N 002/2024

1-OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas jurídicas com profissionais na área da saúde, para atuação nas dependências da Fundação Municipal de Saúde, na realizações de cirurgias catarata com implante de lente intraocular e cirurgia de pterígio e atendimentos obstétricos e ortopedia, conforme detalhamento e condições deste termo de referência.

2.Justificativa da Contratação:

2.1-A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

2.1.1-As ações e serviços obedecem aos princípios de: universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

2.1.2- Para atender às diretrizes do SUS, é justificável dar continuidade nos serviços, pelo fato de que no SUS não contempla a grande demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Arinos, fazendo se necessária a contratação de tais serviços para atender usuários do SUS municipal sendo assim necessária a abertura de processo de credenciamento para atender as demandas. Considerando: - Diante da importância do acesso do usuário aos serviços desta especialidade oferecidos pelo SUS, considerando a demanda crescente por atendimento em oftalmologia obstétrico e ortopédico e a incidência desde agravo na população do município com sobrecarga da demanda.

2.1.3- Vale ressaltar que com mais empresas participando a administração terá condições de manter os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa que poderia acarretar retardamento dos serviços.

2.1.4. O Credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das empresas que estão dispostas a prestarem os serviços



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

estabelecidos pela Administração, que mediante pesquisa de preço estará fixando os preços a serem praticados.

2.1.5- Observa-se que com a fixação do preço pela Fundação Municipal de Saúde acarretará a inviabilidade de competição, sendo, portanto, possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no chamamento, indistintamente.

2.1.6- Não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos as empresas interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

3 - ESPECIFICAÇÕES.

3.1- Especificações do prestador de serviço que atue junto a Fundação Municipal de Saúde, no atendimento a rede Municipal de Saúde Municipal

Item	Serviço	Und	Quant	P.Unt
01	Cirurgia de Catarata com fornecimento de lentes.	Serv.	300	R\$ 900,00
02	Cirurgia de pterígio.	Serv.	200	R\$ 500,00
03	Prestação de Serviços obstétricos	Mês	24	Valor/Mês 32.000,00
04	Prestação Serviços Ortopedia.	Dia	50	Valor Atendimento 2.750,00

4-CONTATO E PRAZO.

4.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

4.2- O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

4.3- O proponente cadastrado e classificado na ordem de classificação será convocado pelo Município para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

4.4- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

5-DO PAGAMENTO.

5.1-O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Fundação Municipal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido após a execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Fundação Municipal.

5.2-Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.3-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.3.1-Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

5.3.2-A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

5.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a execução dos serviços de acordo com a especificação apresentada

6- DO REAJUSTE.

6.1- Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da contratada, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

0.3.01.01.10.302.0015.2231

PJ: 3.3.90.39.00

8. DAS OBRIGAÇÕES. DAS PARTES

I-Da Credenciada:



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

- a). Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a formalização do contrato de acordo com o cronograma definido pela Fundação.
- b). Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- c). Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- d). Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- e). Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- f). Fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos procedimentos cirúrgicos, bem como lentes, colírios, agulhas e demais materiais específicos e não específicos necessários, consultas oftalmológica Pré-cirúrgica e retorno pós-operatório quando for o caso.
- g)-Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho de Classe e pelo SUS;
- h)-Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- i)-Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;
- j)-Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

II- DA Contratante

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho da realização dos procedimentos ora contratados;

II – Comunicar por escrito ao CONTRATADO todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste contrato;

III – Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado, previamente apresentado à CONTRATANTE para conhecimento;

9- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1-A fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato serão realizados pela Fundação através do setor próprio da área de saúde

9.2-As decisões e providências que ultrapassem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

10-DESCRENCIAMENTO: Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a)- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no contrato;
- b)- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Arinos, pelo prazo de 03 (três) meses;
- c) Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e o Município Arinos, for rescindido.

11- Das Sanções.

11.1-Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

11.3-Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

11.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa _____ CNPJ _____ com
endereço _____ telefone _____ e-mail

_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
e para os fins do credenciamento supramencionado, **DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que:**

a)- não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b)-Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

c)-Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

ANEX IV

PROCESSO Nº009/2024 INEXIGIBILIDADE 002/2024 CRDENCIAMENTO 002/2024

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

.....(Razão Social da Empresa ou pessoa física)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que prestará os serviços nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Arinos/MG.

Declara, ainda, ter disponibilidade de carga horária, compatível com a disponibilidade dos plantões ou serviços mensais, considerando o horário de funcionamento da unidade de Saúde da Fundação Municipal de Saúde. Por ser verdade assina o presente.

Local de data: -----

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

ANEXO- V.

PROCESSO 009/2024
INEXIGIBILIDADE 002/2024
CRDENCIAMENTO 002/2024

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao processo nº 00-----/2024, referente ao Credenciamento 00--
-/2024, declaramos que o profissional -----
inscrito no CR---- Nº -----, será o responsável técnico que
acompanhará os serviços referentes ao credenciamento desta empresa.

Local e data _____

Razão Social da Empresa/
Nome do responsável legal.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº-----/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E

.....

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.650.424/0001-67, situada à Rua José Gomes Viana, 1200, Centro, Arinos-MG, neste ato representado por seu Presidente senhora, -----, inscrita no CPF/MF sob o n.º -----, residente nesta cidade de Arinos/MG, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, XXXXX sediada em XXXX, na XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por seu representante legal XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo nº 0---/2024, modalidade Credenciamento n.º 00---/2024, Inexigibilidade nº 0----/2024, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- Do Amparo Legal

1 CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Amparo Legal.

1.1-A presente relação-jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2024, e se fundamentando no procedimento de Credenciamento nº. 00---/2024

Cláusula Segunda- Do Objeto.

2.1-Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de serviços técnico especializado na área de -----, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação nas dependências da Fundação Municipal de Saúde, na forma de -----

Cláusula Terceira - Da Vigência

3.1-O prazo de vigência do presente contrato será de ---- (xxxx) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, mas não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta - Do Preço/Pagamento

4.1- Para fins de empenho e liquidação, se dará o valor global de R\$ ----- (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) do presente contrato.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e da planilha contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.2.1- os pagamentos de plantões quando for o caso será a nota física será acompanhada do relatório de quantitativo de plantões realizados e valores unitário de cada plantão.

4.2.2- Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATANTE deverá realizar o pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido.

4.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.

4.5- O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

Cláusula Quinta- Dotação Orçamentária:

5.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

5.2 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual

Cláusula sexta. Critérios de Reajuste

6.1- Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da contratada, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

Cláusula Sétima - Das Obrigações das Partes:

I-Da Credenciada:

a). Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a formalização do contrato de acordo com o cronograma definido pela Fundação.

b). Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

- c).** Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- d).** Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- e).** Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- f)-**Fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos procedimentos cirúrgicos, bem como lentes, colírios, agulhas e demais materiais específicos e não específicos necessários, consultas oftalmológica Pré-cirúrgica e retorno pós-operatório quando for o caso.
- g)-**Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho de Classe e pelo SUS;
- h)-**Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- i)-**Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;
- j)-**Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

II- DA Contratante

- a)** Efetuar o pagamento ao Credenciado de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
 - b)** Fornecer ao Credenciado todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho da realização dos procedimentos ora contratados;
- II – Comunicar por escrito ao Contratado todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste contrato;
- III – Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado, previamente apresentado à Contratante para conhecimento

CLÁUSULA OITAVA- Alteração, acréscimo e supressões:

8.1-A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA- Da Fiscalização do Contrato.

9.1-A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato serão realizados pela Fundação Municipal de Saúde.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

9.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão.

10.1- O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato notadamente no art. 155, da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Das Penalidades.

11.1-O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Arinos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontados do pagamento do CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Das Disposições Finais

12.1. A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

§ 1º O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

§ 2º Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 0----/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Do Foro.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arinos-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Arinos - MG, de de 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG.

----- - **Presidente**

Contratante

Contratado (a)

TESTEMUMHAS:

01 _____

02 _____